



LEI N° 852/2011, de 12 de Julho de 2011.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por Prestação de Serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALARIO - R\$
06	Motorista de Transporte Escolar	961,00

§ 1º: - Os servidores mencionados no caput deste artigo, serão vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º: - Os servidores objeto da presente Lei, executarão os serviços na zona rural do Município de Juscimeira.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2.011.

Art. 3º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira - MT.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Junho de 2.011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 12 de Julho de 2011.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE

No rumo certo do desenvolvimento

